Universidade do Minho
Gabinete do Reitor

Despacho
RT-158/2026

Encerramento das instalações e suspensão das atividades presenciais da Universidade do Minho no dia 11 de novembro de 2026

Considerando que:

a) O Governo, através do Comunicado do Ministério da Administração Interna, de 10 de novembro de 2026, anunciou a declaração da situação de alerta em todo o território continental, entre as 00h00 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º, no n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil;

b) As condições meteorológicas previstas apresentam um elevado potencial de risco para pessoas e bens, nomeadamente devido à possibilidade de inundações, quedas de árvores e de estruturas, danos em infraestruturas e perturbações nas redes de energia e comunicações;

c) No âmbito da situação de alerta declarada, o Governo determinou, entre outras medidas excecionais, o encerramento dos estabelecimentos de ensino e dos serviços públicos não essenciais, bem como a suspensão de eventos ao ar livre e a adoção de medidas preventivas destinadas a salvaguardar a segurança de pessoas e bens;

d) As autoridades nacionais de proteção civil recomendaram a redução das deslocações ao estritamente necessário, privilegiando a permanência em locais seguros e a adoção de medidas de autoproteção;

No exercício das competências que me são conferidas enquanto Reitor da Universidade do Minho, determino o seguinte:

1. O encerramento de todas as instalações da Universidade do Minho no dia 11 de novembro de 2026 (quarta-feira), ficando suspenso o atendimento presencial e o funcionamento dos serviços não essenciais, sem prejuízo das exceções previstas no ponto 4.

2. A suspensão de todas as atividades letivas e académicas, incluindo aulas, exames, provas de avaliação, atividades laboratoriais, atividades de formação e demais atividades presenciais programadas. As avaliações e demais atividades suspensas serão oportunamente reagendadas pelas respetivas Unidades Orgânicas, sem prejuízo para os estudantes.

3. A manutenção dos serviços da Universidade em regime de teletrabalho, sempre que a natureza das funções o permita, assegurando-se a continuidade das atividades administrativas e de apoio à comunidade académica por meios digitais.
Compete aos dirigentes e responsáveis pelas diferentes unidades organizar o funcionamento das respetivas equipas, garantindo, na medida do possível, a continuidade das atividades e serviços.

4. A presença física nas instalações da Universidade ficará limitada às equipas de piquete de emergência e aos trabalhadores cuja intervenção seja estritamente indispensável para assegurar a segurança das pessoas, a proteção das instalações e equipamentos e a continuidade de operações críticas que não possam ser interrompidas.
A identificação e mobilização destas equipas serão asseguradas pelos respetivos responsáveis, em articulação com os serviços competentes da Universidade, devendo as intervenções presenciais limitar-se ao estritamente necessário e observar todas as condições de segurança.

Recomenda-se a toda a comunidade académica que evite deslocações desnecessárias, acompanhe as informações e recomendações emitidas pelas autoridades competentes e adote as medidas de autoproteção adequadas à situação meteorológica prevista.

O presente despacho produz efeitos durante o dia 11 de novembro de 2026.

Publique-se.

Universidade do Minho, 10 de novembro de 2026

O Reitor,

[Assinatura Qualificada] Pedro Miguel Ferreira Martins Arezes

[Assinatura Qualificada]
Pedro Miguel Ferreira
Martins Arezes
2026.11.10 13:56:24 Z